







## Informações Documentos a Apresentar

### INSCRIÇÃO

#### Fotocópia de:

- Cartão de Identificação Fiscal de Pessoa Colectiva ou de pessoa singular
- Escritura de constituição ou do registo na Conservatória do Registo Comercial ou fotocópia da publicação da escritura em Diário da República
- Documento fiscal comprovativo do início de actividade
- Declaração para efeitos do imposto sobre rendimentos de pessoa colectiva (IRC - modelo completo), no caso de a data de participação do início de actividade não ser coincidente com a data declarada para efeitos fiscais
- Cartão de Identificação de segurança social dos membros dos órgãos estatutários ou documento comprovativo do seu enquadramento noutra regime de protecção social
- Bilhete de Identidade dos membros dos órgãos estatutários, no caso de não apresentar Cartão de Identificação de segurança social

**Livro de Actas onde conste a Acta da deliberação que nomeou os membros dos órgãos estatutários, no caso de estes não estarem designados no pacto social ou fotocópia da mesma autenticada**

### ALTERAÇÃO DE ELEMENTOS

#### Fotocópia dos documentos a seguir indicados:

##### Todas as situações

- Cartão de Identificação Fiscal de Pessoa Colectiva ou de pessoa singular

##### Cessação de actividade

- Documento fiscal comprovativo da cessação de actividade, no caso de pessoa singular ou sociedade irregular

##### Dissolução da empresa

- Escritura de dissolução da empresa ou do registo comercial com averbamento da dissolução no caso de pessoa colectiva

##### Outras alterações

- Documentos específicos das alterações a efectuar

### DECLARAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

#### Entidades empregadoras com menos de 10 trabalhadores

- Em suporte informático:
  - Internet (deve efectuar o registo prévio em [www.seg-social.pt/Em Linha-Declaração de Remunerações/DR On-line](http://www.seg-social.pt/Em Linha-Declaração de Remunerações/DR On-line))
  - Disquete (\*)
- Em suporte de papel, através do Mod. RC3008-DGSSS (\*)

#### Entidades empregadoras com 10 ou mais trabalhadores

- É obrigatória a entrega em suporte informático:
  - Internet (deve efectuar o registo prévio em [www.seg-social.pt/Em Linha-Declaração de Remunerações/DRI](http://www.seg-social.pt/Em Linha-Declaração de Remunerações/DRI))
  - Disquete (\*)

**(\*) A entregar, presencialmente ou pelo correio, nos serviços do Instituto de Solidariedade e Segurança Social**

## Prazo e Local de Entrega

O início, cessação de actividade ou dissolução da empresa e qualquer alteração aos elementos de identificação devem ser comunicados, **no prazo de dez dias úteis a contar da data da verificação dos factos**, à delegação do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em cuja área se localiza a sede ou domicílio profissional da entidade empregadora.

**AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI**